



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0516871/2018

PA COPAM Nº: 434/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: Beatriz Viera Vidigal Marques	CPF: 043.342.276-94		
EMPREENDIMENTO: Granja Pirapitinga/Conceição	CPF: 043.342.276-94		
MUNICÍPIO: Piranga	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	0	Não se aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
André Quintão Carneiro	CRMV 0904/Z		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)	1.179112-6		
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0516871/2018

A empreendedora “ Beatriz Vieira Vidigal Marques” pretende exercer a atividade principal a suinocultura, estando localizado no município de Piranga. Em 05 de julho de 2018, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 434/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A área total da propriedade é de 4,0990 hectares. A área a ser construída é de 0,2910 hectares.

As atividades que serão objeto de Licenciamento Ambiental Simplificado: suinocultura, com 1999 cabeças, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, 4 toneladas/dia. A atividade de maior enquadramento é a suinocultura, classe 02, que conjugada com o critério locacional zero, justifica a adoção do procedimento simplificado. Tendo em vista que de acordo com o Art. 19 da DN 217, não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade de suinocultura enquadradas nas classes 1 ou 2, este processo será instruído na modalidade LAS/RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Em relação aos efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os provenientes dos galpões, serão direcionados para um único sistema de tratamento constituído de 2 lagoas anaeróbicas e 1 facultativa. Foi apresentado um projeto de fertirrigação para que as aplicações sejam realizadas de forma adequada, respeitando a saturação do solo, de modo a retirar o máximo de benefício em nutrientes, sem causar a degradação do solo. Os resíduos sólidos, que serão gerados na fase de operação têm como previsão uma quantidade mensal de cerca de 111,45 kg/mês (sendo 1,3 kg de resíduos de classe I e 110,15, kg de resíduos de classe II), serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

A construção da fábrica de ração será finalizada até o final do mês de agosto de 2018. O galpão de gestação já está construído. O galpão da creche será terminado até o final de outubro de 2018 e o galpão de terminação será concluído até o final de novembro de 2018. Para a composteira de cadáver e restos placentários, serão construídas inicialmente duas células de 2,0mx1,5mx1,65m, que estarão prontas até o final de agosto de 2018.

A instalação das demais benfeitorias tais como laboratório, cozinha e refeitório, vestiário com banheiro, almoxarifado e escritório tem previsão para término das obras em agosto de 2018. O galpão de maternidade será terminado até o final de setembro de 2018. A primeira e segunda lagoa anaeróbicas, para tratamento de dejetos já estão prontas. Os cálculos de dimensionamento foram mencionados no anexo VII. Por fim, a terceira lagoa facultativa será construída a até o final de dezembro de 2018, os cálculos de dimensionamento foram mencionados no anexo VII.

Assim que as três lagoas de tratamento de dejetos já estiverem em operação, será iniciada a fertirrigação em áreas de milho para produção de silagem, a estimativa é que a fertirrigação se iniciará em fevereiro de 2019. Em 2019 até o final do ano, estima-se que o empreendimento irá atingir sua capacidade instalada para até 1999 animais.



Será necessário ainda a construção de mais duas células de 2,0mx1,5mx1,65m, para a composteira de cadáver e restos placentários, até o final de junho de 2019. Os galpões que já estão instalados, foram construídos com beirais maiores que enviam ás águas pluviais para fora do galpão. As caixas de passagem foram construídas acima do nível do solo e tampadas, impedindo assim que as águas de chuva se misturem com os dejetos, conforme informação que consta no RAS.

O abastecimento de água é feito através de uma captação em surgência de Uso Insignificante de Água, apresentada em anexo ao processo, certidão Nº 45968/2018, válida até o dia O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3150802-4D89.A595.F926.4828.B824.AC59.7958.7A06 em 30/01/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “Beatriz Vieira Vidigal Marques” para as atividades de “suinocultura”, “formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” no município de Piranga- MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Beatriz Vieira Vidigal de Marques”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “ Beatriz Vieira Vidigal de Marques”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da lagoa de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre	semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas). Obs.: Após a construção da ultima lagoa

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.